

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2603328120200114095523

### Processo 0800311-85.2019.8.23.0030 - (306 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
<b>Realçar</b> <b>Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar</b> <b>Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
56 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 56					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 56	14/01/2020 09:55:23	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		56.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2578345IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf	Público
<input type="checkbox"/> 55	13/01/2020 11:37:18	<b>JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO</b>	Gleikson Faustino Bezerra <b>Analista Judiciário</b>		
	54	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ARTHUR ANTUNES COIMBRA ARAUJO DA SILVA) em 21/01/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 50) JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019) e ao evento de expedição seq. 51.	SISTEMA CNJ		
	53	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 11/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 50) JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019) e ao evento de expedição seq. 52.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
	52	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
	51	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ARTHUR ANTUNES COIMBRA ARAUJO DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/> 50	05/12/2019 16:14:06	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	VITOR PARACAT SANTIAGO <b>Perito</b>		
	49	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: VITOR PARACAT SANTIAGO habilitado até 29/02/2020 (100 dias)	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
	48	LEITURA DE MANDADO REALIZADA MANDADO lido em 07/10/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 44) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (23/09/2019 11:05:16). Parte: ARTHUR ANTUNES COIMBRA ARAUJO DA SILVA	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
<input type="checkbox"/> 47	07/10/2019 11:51:00	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 44) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (23/09/2019 11:05:16). Parte: ARTHUR ANTUNES COIMBRA ARAUJO DA SILVA	EUNICE MACHADO MOREIRA <b>Oficiala de Justiça</b>		
	46	DECORRIDO PRAZO DE ARTHUR ANTUNES COIMBRA ARAUJO DA SILVA (P/ advgs. de ARTHUR ANTUNES COIMBRA ARAUJO DA SILVA *Referente ao evento (seq. 41) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO(20/09/2019) e ao evento de expedição seq. 42.	SISTEMA CNJ		
	45	DECORRIDO PRAZO DE PERITO VITOR PARACAT SANTIAGO (Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO *Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(19/09/2019) e ao evento de expedição seq. 39.	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 44	23/09/2019 11:05:16	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 41) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO(20/09/2019 09:55:28). Natureza: Intimação. Parte: ARTHUR ANTUNES COIMBRA ARAUJO DA SILVA. Identificador do Cumprimento: 0002.	DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO <b>Analista Judiciário</b>		
	43	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ARTHUR ANTUNES COIMBRA ARAUJO DA SILVA) em 23/09/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 41) JUNTADA DE	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MUCAJAI/RR**

**Processo:** 08003118520198230030

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ARTHUR ANTUNES COIMBRA ARAUJO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DA AUSÊNCIA DE COBERTURA**

Antes de expor seus argumentos quanto a perícia médica realizada na parte autora, vem informar a este juízo que diferentemente do que foi alegado, observando-se a documentação acostada, verificar-se que o autor não se encontra na situação prevista no Art.7º da Lei 6194/74, isto porque, o pedido do seguro DPVAT, refere-se ao veículo placa **NBA8916**, de propriedade da parte autora.

Ocorre que o autor, não pagou o prêmio do seguro, estando o veículo em situação irregular pelo não pagamento do seguro obrigatório à época do sinistro, conforme demonstrado abaixo:

# Consulta a Pagamentos Efetuados

## ACESSIBILIDADE



## COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas  
Documentos Invalidez Permanente  
Documentos Morte  
Dicas Indispensáveis

Sua busca por placa: NBA8916 UF: RR CATEGORIA: 09\*

	Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagamento
■	2013	R\$292,01	Quitado	
	Data Pagamento	Valor Pago		
■	15/07/2013	R\$292,01		
	Data Pagamento	Valor Pago		
■	2012	R\$164,64	Quitado	
■	12/06/2012	R\$164,64		

(\*) Motocicleta

## Calendário de pagamento

## ACESSIBILIDADE



## COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas  
Documentos Invalidez Permanente  
Documentos Morte  
Dicas Indispensáveis

## PAGUE SEGURO

Selecione as opções abaixo para acessar o calendário de pagamento do Seguro DPVAT:

Exercício	UF	Final da Placa	Categoria( <a href="#">Saiba mais</a> )	Pagamento
2017	RR	6	9	À vista

O prêmio do Seguro DPVAT será pago integralmente no vencimento da COTA ÚNICA ou da primeira parcela do IPVA, ou juntamente com o emplacamento ou no licenciamento anual, no caso de veículos isentos do IPVA, conforme disposto nas [Resoluções CNSP 332/2015](#) e [CNSP 342/2016](#), e na Portaria Interministerial 293/2012.

## Categoria: 9

Final da Placa	Vencimento			
	IPVA (COTA ÚNICA)	Com Desconto?	DPVAT	Licenciamento
6	28/06/2017	NÃO	28/04/2017	28/04/2017
RR: TABELA DE VENCIMENTO DO IPVA E DO SEGURO DPVAT DE 2017				

Assim, tratando-se o requerente do proprietário do veículo que ensejou a lesão, não tendo este comprovado o pagamento do prêmio, não tem direito à cobertura securitária.

No caso trazido à baila, conforme se extraí da documentação acostada aos autos, a parte autora é proprietária do veículo causador das lesões pelas quais é pleiteada a indenização pelo Seguro DPVAT, estando a categoria daquele englobada pelo Consórcio DPVAT, à inteligência do art. 38 da Resolução do CNSP nº 332/2015.

Frisa-se que a ausência de pagamento pelo proprietário gera um prejuízo a toda sociedade, na medida, em caso de inadimplência do seguro, os valores não são repassados aos programas sociais, programa saúde pública e programas educadores de prevenção de acidentes.

Assim, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

É exatamente este o entendimento que ensejou a edição do verbete sumular nº 257 do STJ, posto que os casos concretos que foram julgados naquela corte tratavam de situações onde a vítima não era o proprietário do veículo, sendo, portanto, prescindível a discussão acerca do pagamento ou não do prêmio, uma vez que, indiscutivelmente, aqueles acidentados tinham direito ao recebimento da indenização.

Pelo exposto, não deve ser imputada à Seguradora Ré qualquer dever de indenizar a parte autora pelos supostos danos, eis que ausentes os elementos ensejadores da obrigação indenizatória.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

MUCAJAI, 7 de janeiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**